

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI № 1.694, de 8 de agosto de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, ao Sr. PEDRO AMORIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABA decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorisado a expedir o titulo de aforamento de um terreno do Patrimonio Munici - pal nesta cidade, ao Sr. PEDRO AMORIM, sito a Trav. Par sondas de Carvalho, ocupado com uma casa de sua propriedade, limitando-se ao Norte com Luizinha de Tal; ao Sul com Maria de Tal; frente para a referida Trav. e fundos com quem de direito, medindo seis metros e oitenta centimetros (6m,80) de frente por vinte e dois metros(22m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 8 de agosto de 1963.

Presidente

in les as as

fes as as fly

2º scretário.